

designados para o exercício das funções de serviço público de que trata o artigo anterior, após a verificação pelo Grupo Executivo do Desenvolvimento Administrativo — GDA da efetiva implantação e funcionamento das unidades escolares criadas.

Artigo 5.º — O Secretário da Educação fica autorizado a admitir ou designar o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades criadas nos termos e critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976, com a alteração prevista no Decreto n.º 7.962, de 20 de maio de 1976.

Artigo 6.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.935, DE 24 DE ABRIL DE 1981

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Profa. Laura Quagliato Pacheco» a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Porto Alegre, em Capivari, Delegacia de Ensino de Piracicaba, Divisão Regional de Ensino de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.939, DE 24 DE ABRIL DE 1981

Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Adauto de Oliveira Serra» a Escola Estadual de 1.º Grau de Guaicara, em Guaicara — Delegacia de Ensino de Lins — Divisão Regional de Ensino de Bauru.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.940, DE 24 DE ABRIL DE 1981

Dá denominação ao Centro de Saúde I de Lins

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Dr. Mohanna Adas», o Centro de Saúde I de Lins, da DRS-7, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jalene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.941, DE 24 DE ABRIL DE 1981

Dá nova redação aos artigos 3.º e 4.º do Decreto n.º 6.635, de 21 de agosto de 1975

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n.º 6.635, de 21 de agosto de 1975, com a redação alterada pelo Decreto n.º 11.892, de 12 de julho de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3.º — A 1.ª Delegacia Regional de Polícia da Capital tem a seguinte estrutura:

I — Delegacia Seccional de Polícia Centro, à qual se subordinam as Delegacias dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 12.º Distritos Policiais;

II — Delegacia Seccional de Polícia Sul, à qual se subordinam as Delegacias dos 11.º, 16.º, 17.º, 25.º, 26.º, 27.º, 35.º, 36.º, 43.º, 47.º e 48.º Distritos Policiais;

III — Delegacia Seccional de Polícia Oeste, à qual se subordinam as Delegacias dos 7.º, 14.º, 15.º, 23.º, 33.º, 34.º, 37.º e 46.º Distritos Policiais.

Artigo 2.º — O artigo 4.º do Decreto n.º 6.635, de 21 de agosto de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4.º — A 2.ª Delegacia Regional de Polícia da Capital tem a seguinte estrutura:

I — Delegacia Seccional de Polícia Norte, à qual se subordinam as Delegacias dos 9.º, 13.º, 19.º, 20.º, 28.º, 38.º, 39.º, 40.º e 45.º Distritos Policiais;

II — Delegacia Seccional de Polícia Leste, à qual se subordinam as Delegacias dos 10.º, 18.º, 21.º, 22.º, 24.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 41.º, 42.º, 44.º, 49.º e 50.º Distritos Policiais.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.942, DE 24 DE ABRIL DE 1981

Altera dispositivo do Decreto n.º 13.167, de 23 de janeiro de 1979, que dispõe sobre a organização da Polícia Militar do Estado de São Paulo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e na Lei n.º 616, de 17 de dezembro de 1974,

Decreta:

Artigo 1.º — A alínea "c" do inciso VIII do artigo 10 do Decreto n.º 13.167, de 23 de janeiro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) 3.º Batalhão de Polícia Rodoviária (3.º BPRV) sediado em Campinas;"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.943, DE 24 DE ABRIL DE 1981

Cria postos de Segundo-Tenente no Quadro Especial de Oficiais Policiais-Militares, da Polícia Militar do Estado

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, no Quadro Especial de Oficiais Policiais-Militares, da Polícia Militar do Estado, 26 (vinte e seis) postos de Segundo-Tenente PM, de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2.607, de 10 de dezembro de 1980.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.944, DE 24 DE ABRIL DE 1981

Institui Grupo de Trabalho junto à Secretaria da Promoção Social, para o fim que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído junto à Secretaria da Promoção Social, Grupo Intersecretarial de Trabalho com a finalidade de estudar e propor medidas concretas, objetivando a criação de entidade descentralizada de assistência ao oligofrênico.

Artigo 2.º — O Grupo Intersecretarial de Trabalho a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes srs.:

I — Hugo Beolchi Junior, RG 1.073.893, representante da Secretaria da Promoção Social, que será seu Presidente;

II — Germano Vigilato, RG 1.999.210, como representante da Secretaria de Economia e Planejamento;

III — Aldo Milotto, RG 1.270.956, como representante da Secretaria da Saúde;

IV — Benito Juarez Joêle, RG 1.449.963, como representante da Casa Civil do Gabinete do Governador e,

V — Nicolau Salum, RG 1.615.607, como representante da Secretaria da Educação.

Artigo 3.º — Os resultados dos estudos atribuídos ao Grupo Intersecretarial de Trabalho ora instituído deverão ser apresentados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de sua instalação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.945, DE 24 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 5.756.000,00 (cinco milhões e setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	
Carapicuíba	Cr\$
Serviço de Obras Sociais "SOS"	50.000,00
Colia	
Assistência Social Santo Antonio	138.000,00
Mairiporã	
Lar Feliz do Menor de Mairiporã	180.000,00
D.R. 02 — LITORAL	
Guarujá	Cr\$
Sociedade Amparo aos Praianos do Guarujá	250.000,00
Pedro de Toledo	
União para o Desenvolvimento Social Pedroteleense — UDESPE	200.000,00
Santos	
Associação Promocional São José	260.000,00
D.R. 04 — SOROCABA	
Coronel Macedo	
Casa da Criança "Maria de Nazaré"	295.000,00
D.R. 05 — CAMPINAS	
Leme	
Casa da Criança de Leme	300.000,00
D.R. 07 — BAURU	
Pirajul	
Lar Santa Maria, Departamento da Sociedade Brasileira de Instrução Primária, com sede na Capital	267.000,00